



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 24/2020

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo – PR, neste ato representada por seu Presidente **Marcio Ângelo Beraldo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 4.958.907-7 e do CPF nº 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **I3C SOLUÇÕES EM TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.597.718/0001-72, com sede na Rua Tatuapé, nº 526, Sala 03, Itaum, Joinville – SC – CEP 89.210-340, neste ato representada por **EVANDRO ECKILE RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.782.404, SSP/SC, CPF nº 035.928.779-41, domiciliado na Rua Mário Luiz Garcia Filho, nº 33, Bairro Petrópolis, Joinville – SC – CEP 89.208-620, aqui denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual é aplicada à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos em respeito às decisões constantes do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 2086/2020**, que gerou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2020** para a contratação de empresa habilitada para elaboração de estudo técnico preliminar – projeto executivo para rede Wi-Fi da Câmara Municipal de Campo Largo, por meio deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Elaboração de projeto executivo composto com estudo preliminar, levantamentos, diagnósticos, no prédio da Câmara Municipal de Campo Largo com objetivo de instalação de rede wireless de alta disponibilidade e abrangência, como também infraestrutura mecânica com cabeamento, switches além da adequação do firewall com controle de logs nos acessos do wireless.

1.1.1. O estudo preliminar deverá ser elaborado em conformidade com as Normas Técnicas brasileiras pertinentes.

1.2. Assessoria técnica à comissão de licitações e fiscalização da execução do projeto e homologação da entrega final.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-1717
E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.icg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



- 1.3. O objeto compreende todo o material necessário para a devida elaboração do laudo, bem como ferramentas, maquinário, equipamentos, dispositivos, etc., ou seja, tudo que for necessário para a devida execução do presente objeto deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a esta exigir da CONTRATANTE qualquer fornecimento dos mencionados itens relacionados à execução do objeto.
- 1.4. Constitui obrigação da CONTRATADA e faz parte do referido objeto o cumprimento de todas as informações constantes na proposta apresentada.
- 1.5. A CONTRATADA usará pessoal próprio, devidamente identificado, treinado e sob supervisão direta, habilitado a realizar os serviços contratados.
- 1.6. A CONTRATADA se responsabiliza pela limpeza e conservação das áreas referente à execução do objeto.
- 1.7. A CONTRATANTE deverá assegurar o acesso ao local para que haja vistoria técnica para a devida produção do laudo técnico.
- 1.8. A CONTRATANTE deverá fornecer toda documentação relevante que esteja em seu poder para a elaboração do laudo de inspeção predial.
- 1.9. A forma de execução dos serviços será indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, REAJUSTE E REVISÃO

- 2.1. Para a execução do objeto o valor total do presente contrato é de **R\$ 15.900,00** (quinze mil e novecentos reais).
- 2.2. O valor constante no parágrafo anterior representa o preço total da execução do presente objeto pela CONTRATADA, já inclusas todas as despesas de material necessário, impostos, seguro, taxas, contribuições e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.
- 2.3. Na hipótese de reajuste do preço, será realizado pelo índice oficial do IGPM acumulados nos últimos 12 meses de execução contratual anteriores ao reajuste.
- 2.4. A revisão do preço será realizada nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da contratada, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro por meio de

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

2.5. No caso de revisão de valor por redução de preço praticado no mercado, a solicitação poderá ser iniciada pela contratada ou pela contratante, devidamente comprovado o desequilíbrio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em única parcela somente após a entrega a contratante do estudo técnico preliminar realizado, por meio de depósito, em conta corrente em nome da empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo de pedido de pagamento, conforme item 3.2.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações do serviço prestado, devidamente atestada pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Campo Largo e protocolizada na Câmara Municipal de Campo Largo.

3.2.1. A nota fiscal deverá ter a descrição de produto(s) e/ou serviço(s) compatível com o objeto desse pacto.

3.3. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA
CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

3.4. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-1717
E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



3.5. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

3.5.1. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data de pagamento prevista, até que haja a devida regularização.

3.5.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

3.6. Juntamente com a nota fiscal, sob pena de rescisão contratual e/ou multa, devem obrigatoriamente, ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ateste da Nota fiscal pelo Gestor de Contrato da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela efetiva comprovação da prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados, quando for o caso);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço:

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



<http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfsCritériosPesquisa.asp>).

3.7. É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força desse instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

4.1. A execução do serviço de elaboração do projeto, **deverá ser iniciada** imediatamente **em até 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência por parte da CONTRATADA da emissão da solicitação de despesa, nota de autorização de despesa (NAD) e/ou nota de empenho pela contratante, e a CONTRATADA **terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, para elaborar o projeto completo com todas os materiais e softwares necessários para instalação das mais recentes tecnologias dessa demanda expressa nos autos do processo administrativo nº 2086/2020, em resumo um projeto novo, que contemple todo o ambiente da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.

4.2. Os serviços serão executados no horário de funcionamento da CONTRATANTE, salvo estipulação expressa em contrário, mediante justificativa, que poderá solicitar que os serviços sejam prestados nos finais de semana, feriados, ou em dias que não haja expediente, em datas e horários estipulados pela CONTRATANTE. Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras ou demais encargos decorrentes desta situação não poderão implicar nenhum ônus para a Administração.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: emcampolargo@emcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

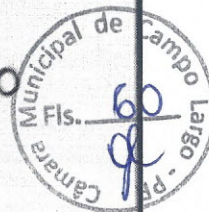
ESTADO DO PARANÁ



- 4.3. Os serviços deverão ser executados sob a supervisão da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;
- 4.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, uniformizados, fazendo uso de crachá com foto e equipamento de proteção individual (EPI) adequado para o desempenho das atividades, em número adequado para a sua execução, e deverão proporcionar e garantir perfeitas condições de segurança aos seres humanos, além de não afetar em nenhuma hipótese a saúde de pessoas, devendo ser evitada a exposição dos funcionários da contratada e de terceiros aos produtos aplicados.
- 4.5. Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para o serviço sem interrupção, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito.
- 4.6. Concluído o serviço, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.
- 4.7. A realização da entrega do objeto será acompanhada pelo gestor de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito a CONTRATADA do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.
- 4.8. Se durante a avaliação e conferência, constatar-se que o serviço executado não está em conformidade às exigências contratuais, o mesmo será RECUSADO.
- 4.9. O SERVIÇO RECUSADO DEVERÁ SER REEXECUTADO OU REPARADO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da ciência da notificação apresentada à Contratada pelo Gestor de Contratos, sem ônus a Câmara Municipal de Campo Largo-PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



4.10. Será caracterizado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** quando o serviço for executado em conformidade às exigências contratuais, a contar a partir do fim do seu prazo máximo estipulado para conclusão.

4.11. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as todas as obrigações com ele assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação

4.12. Caso a **CONTRATADA** descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

4.13. Este contrato é vinculado ao termo de dispensa da licitação nº 25/2020.

4.14. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento definitivo ou provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato tem o prazo de vigência de **4 (quatro) meses** a partir de sua publicação resumida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

7.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



7.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

7.4. Para o não cumprimento de quaisquer outras cláusulas deste contrato, fica estipulada uma multa no valor equivalente a 10% do valor atualizado do contrato.

7.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a CONTRATADA.

7.7. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando – além dos motivos elencados no art. 78 da lei 8.666/93 – a **CONTRATADA**:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato.

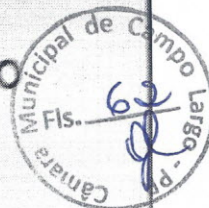
8.2. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



8.3. Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeita, além das multas previstas nesse contrato e demais penalidades legais, conforme o caso, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas deste contrato serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
33.90.40.97	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela gestão do presente contrato será o Sr. Giovane dos Santos, conforme determinação da Portaria nº 100/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes CONTRATANTES elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 30 de novembro 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Marcio Angelo Beraldo
CONTRATANTE


I3C SOLUÇÕES EM TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA
Representada por Evandro Eckle Rodrigues


Testemunha
Nome: Rosemari Rosa
RG: 4323072-5
CPF: 036 435 179-98

18.597 718/0001-72

I3C SOLUÇÕES EM TELEFONIA
E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

RUA: TATUAPE, 333 - JARDIM
ITAUM CEP: 83210-340
JOINVILLE - SANTA CATARINA

CPF:


Ama Bula Ruiz Gonçalves
13753067-8
085351 049-24

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br

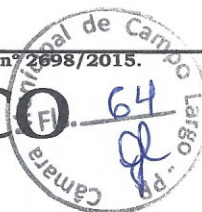


PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.



TERÇA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 1840- 17 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO CONTRATUAL Nº 21/2020

Espécie: Contrato Administrativo nº 21/2020; Dispensa de Licitação nº 21/2020; Objeto: Lavagem de Veículos Oficiais da Câmara Municipal de Campo Largo-PR ; Vigência do Contrato Administrativo: será de 1 (um) ano, a contar da publicação resumida do Contrato; Cobertura Orçamentária: 33.90.39.19 (Fonte de Recurso Próprio); Valor Total: R\$ 1.680,00; Processo Administrativo: nº 1573/2020; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: SPEED CLEAN LAVA CAR LTDA.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campo Largo/PR torna pública, aos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE E CONFIGURAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min. do dia 02/12/2020 às 08h30min. do dia 15/12/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min. do dia 15/12/2020 às 8h:59min. do dia 15/12/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 9h00min. do dia 15/12/2020.

EDITAL: disponível no Edifício Sede da Câmara Municipal, Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83601-450, Vila Bancária, Campo Largo, PR.

das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou no site: <http://www.campolargo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes>, <https://bll.org.br/>. O credenciamento dos Fornecedores até às 08h30min. do dia 15/12/2020, <http://lanceeletronico.cloudapp.net/#/Home>.

Campo Largo, 01 de dezembro de 2020.

Monia Walerye Leal da Silva
Pregoeira - Portaria nº 64/2020

EXTRATO CONTRATUAL Nº 24/2020

Espécie: Contrato Administrativo nº 24/2020; Dispensa de Licitação nº 25/2020; Objeto: contratação de empresa especializada em elaboração de estudo preliminar e projeto executivo de rede wi-fi e assessoria para a Câmara Municipal de Campo Largo-PR ; Vigência do Contrato Administrativo: será de 4 (quatro) meses, a contar da publicação resumida do Contrato; Cobertura Orçamentária: 33.90.40.97 (Fonte de Recurso Próprio); Valor Total: R\$ 15.900,00; Processo Administrativo: nº

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Marcelo Fabiani Puppi.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br/no-link-Diário-Oficial>.

[Início](#)

2086/2020; Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Contratado: I3C SOLUÇÕES EM TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA.